



**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA
PROCESSO Nº 72.578**

PROJETO DE LEI Nº 11.773, do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, que veda impedimento ao aleitamento materno em qualquer estabelecimento.

PARECER Nº 952

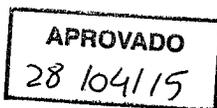
Verificamos pelo texto e justificativa do Vereador que a intenção é vedar impedimento ao aleitamento materno em qualquer estabelecimento.

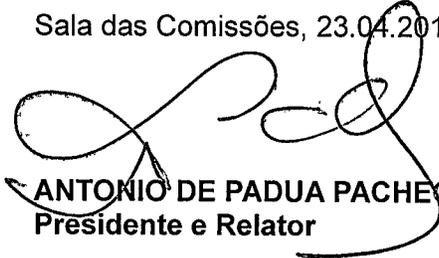
Conforme se depreende da leitura dos argumentos insertos na justificativa, a medida intentada vem embasada na necessidade de impedir o constrangimento das mães que tenham de amamentar seus filhos nos estabelecimentos situados em nossa cidade.

Desta forma, acolhemos a propositura e consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23.04.2015.




ANTONIO DE PADUA PACHECO
Presidente e Relator


LEANDRO PALMARINI


MARILENA PERDIZ NEGRO


RAFAEL ANTONUCCI


VALDECI VILAR MATHEUS